



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº005

Santa Helena, sexta-feira, 26 de maio de 2023

DECRETO Nº 019/2023.

Santa Helena - PB. Em 26 de maio de 2023

**DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, AFETADAS PELA CHUVAS IRREGULARES, CAUSADORAS DE ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Constitucional do Município de SANTA HELENA, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008,

**CONSIDERANDO**, que, o município encontra-se encravado na região do semiárido da Paraíba e que as chuvas, durante o ano de 2023, até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, não foram suficientes para recarga dos reservatórios que ainda não é possível definir as perdas das culturas agrícolas e pastagens,

**CONSIDERANDO**, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente do milho, feijão, algodão e arroz;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água, através de carros pipas, perfuração de poços ou de cisternas, nas áreas atingidas pelo fenômeno da Estiagem:

**CONSIDERANDO**, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de abastecimento d'água;

**CONSIDERANDO**, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**CONSIDERANDO**, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada Situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município de SANTA HELENA-PB, atingidas pela má distribuição das chuvas, por um **período de 180 (cento e oitenta) dias**.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para suprir as despesas com a situação existente.


**Parágrafo Único:** A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato, será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

**Art. 4º.** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - PB. Em 26 de maio de 2023.

  
João Cleber Ferreira Lima  
Prefeito constitucional